



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATO DE AJUSTE DIRETO PARA A EMPREITADA

“BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS – ESCAVAÇÕES NO
CAMINHO MUNICIPAL CM 1148, EM VILA FLOR”

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Vila Flor, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente de 23 de outubro de 2017, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato para “Beneficiação de Estradas Municipais – Escavações no Caminho Municipal CM 1148, em Vila Flor”. -----

- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS**, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilarica, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. -----

- **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **Zélia da Assunção Teixeira Evaristo Leite**, casada, residente na Rua da Igreja, n.º 2, em Vila Flor, portadora do Cartão de Cidadão n.º 09477217 7 ZY1, válido até 30/06/2018, emitido pela República Portuguesa, com o contribuinte fiscal n.º 174580819, que outorga na qualidade de **Sócio-Gerente**, com os necessários poderes, da Firma



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

denominada **Tobias & Tobias – Terraplanagens, Lda.**, com sede na Rua da Igreja, n.º 2, 5360-353 Vila Flor, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Flor, com o número único de matrícula e pessoa coletiva **506178765**, com o capital social de 5.000,00 € (cinco mil euros), o que verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso 7108-7204-0104, subscrita em 11/12/2017 e válida até 11/12/2018, tendo sido emitida via internet em 11/12/2017, através do Portal da Empresa e entregue pelo adjudicatário, em 13 de dezembro de 2017. -----

- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do respetivo cartão de cidadão.-

- E, pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, foi dito:-----

- Que de harmonia com o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 06 de novembro de 2017, foi autorizada a celebração do presente contrato, adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta, da Empreitada de “**Beneficiação de Estradas Municipais – Escavações no Caminho Municipal CM1148, em Vila Flor**”, nas seguintes condições e cláusulas: -----

- **PRIMEIRA:** - A execução da empreitada é adjudicada pelo valor de € **25.000,00 (vinte e cinco mil euros)**, que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato. -----

- **SEGUNDA:** - O contrato desta empreitada tem efeitos retroativos à data de 09 de outubro de 2017, em que se iniciaram os trabalhos de desaterro e escavações do terreno, e terá a duração necessária à conclusão dos mesmos, prevista para finais de fevereiro de 2018. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- **TERCEIRA:** - O transporte dos produtos sobranes das escavações será por conta do Município de Vila Flor. -----
- **QUARTA:** - Os pagamentos serão efetuados através da Ordem de Pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor até 60 dias contados após a data da emissão da fatura dos respetivos autos, precedendo da medição dos trabalhos executados e com base nos preços constantes da proposta já referida, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. -----
- **QUINTA:** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, a informação dos serviços técnicos da Câmara Municipal, datada de 03 de novembro de 2017, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante. -----
- **SEXTA:** - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- **SÉTIMA:** - A necessidade de recurso ao Ajuste Direto deve-se, especialmente à impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia. -----
- **OITAVA:** - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura. -----
- **NONA:** - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total de € **25.000,00 (vinte e cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: **01.02** e económica: **07.01.04.08**, e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo compromisso n.º **2017/1219**, efetuado com base no cabimento n.º **2017/1185**. -----
- Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** foi dito que aceita para a sociedade que representa o presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados.-----
- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----
- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente contrato, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos outorgantes, e por mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, que o redigi. -----

ARQUIVO: Informação dos serviços técnicos da Câmara Municipal, datada de 03 de novembro de 2017, Minuta do Contrato, Proposta do segundo outorgante e documentos de habilitação entregues pelo segundo outorgante em 13/12/2017. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- Verifiquei, por ter feito prova, que o segundo outorgante tem a sua situação regularizada, relativamente a contribuições para a Segurança Social e a dívidas por impostos ao Estado Português, assim como nada consta no Registo Criminal da empresa e de todos os órgãos sociais que a compõem para a finalidade de Contratação Pública. -----

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

O Oficial Público,

- Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.